

Processo nº.: E-12/020.204/2010
Autuação: 27/05/10
Concessionária: CEG
*Assunto: Atualização de tarifas de GLP com
vigência a partir de 01/07/2010.*
Relato: 30 de junho de 2010

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.204/2010

Data 27/05/10 Fh: 38

Rubrica: *Rubrica***Voto**

Trata-se de processo regulatório iniciado para analisar a correspondência da Concessionária CEG DIRPIR-031/2010, de 27/05/2010¹, na qual informa a esta Agência que promoverá, a partir de 01/07/2010, a atualização das tarifas de gás aos clientes de GLP, e que o comunicado dessa atualização será publicado "(...) dia 28 de maio de 2010, nos jornais "Jornal do Brasil" e "O São Gonçalo".

Cabe esclarecer que a Concessionária, em 28/05/10, atendendo ao disposto no §14º da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão², anexou as cópias das publicações dos novos valores de tarifas veiculadas nos jornais "Jornal do Brasil" e "O São Gonçalo", através da correspondência CEG DIJUR-E-2620/10.

Instada a se manifestar, a CAPET, em 07/06/10, acostou aos autos a Nota Técnica nº. 32/2010, na qual apresenta sua análise em relação à solicitação das novas tarifas para o gás GLP Residencial e Industrial, para vigorarem a partir de 01/07/10 e confirma os valores apresentados pela CEG, a seguir transcritos:

GLP Residencial: R\$3,7805/Kg
GLP Industrial: R\$3,9439/Kg



1-Protocolizada nesta Agência na mesma data, contendo os anexos I, II, III (os novos valores tarifários, os valores de custo e tributos e a metodologia de cálculo aplicada) e as cópias de notas fiscais referentes ao custo de aquisição de GLP.

² "CLÁUSULA SÉTIMA – TARIFAS

(...)

§14 – Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o limite da tarifa sofrerá revisão imediata, para mais ou para menos, sempre que ocorrer variação nos custos de aquisição do gás. Nessa hipótese, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à ASEP-RJ a estrutura tarifária ajustada, podendo aplicá-la imediatamente, desde que dê prévia ciência à ASEP-RJ e aos consumidores com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias. Verificando a ocorrência de erro no cálculo e/ou procedimento utilizado pela CONCESSIONÁRIA, a ASEP-RJ determinará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as correções que se impuserem (...)"

AGENERSA

Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de Janeiro



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.204/2010

Data 27/05/10 Fls.: 39

Substância: Rumpum

Em seu parecer, a Procuradoria desta Agência, corroborou integralmente com a aludida Nota Técnica da CAPET, iluminando o prazo de 30 (trinta dias) para publicação da notícia da atualização de tarifas e sugerindo o regular prosseguimento do administrativo, considerando que "(...) está de acordo com os preceitos estabelecidos no instrumento concessivo e na legislação em Vigor".

Registre-se que em respeito ao disposto na Lei nº. 5.619³, de 22 de dezembro de 2009, foi expedido ofício AGENERSA/PRESI nº. 0116, em 08/06/10, ao Exmo. Sr. Presidente da ALERJ encaminhando cópias digitalizadas do presente Processo Regulatório, que trata da atualização de tarifas de gás com vigência a partir de 01/07/2010, bem como esclareceu que as aludidas cópias estão disponibilizadas na página eletrônica desta Agência Reguladora.

Desta forma, em consideração as informações prestadas pela Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária (Nota Técnica da CAPET nº. 32/2010) e da Procuradoria (fl.28), entendo devida à Concessionária a requerida atualização.

Por todo o exposto, sugiro ao Conselho Diretor a aprovação das tarifas apresentadas pela Concessionária CEG, a vigorar a partir de 01/07/2010, no valor de:

GLP Residencial: R\$3,7805/Kg

GLP Industrial: R\$3,9439/Kg.

É o voto.

Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator

³ "Art. 1º Ficam obrigadas as agências reguladoras de serviços públicos concedidos, quando decidirem por majoração das tarifas dos serviços públicos concedidos, enviar para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em até 20 (vinte) dias, antes da entrada em vigor da nova tarifa, as planilhas de custos e outros elementos utilizados para sua fixação. (...)

Art. 2º As planilhas de custos deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico das Agências Reguladoras, antes da entrada em vigor da tarifa."

AGENERSA

Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de Janeiro



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.204/2010

Data 27/05/10 Fís.: 40

Rubrica: Ruybaum

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 556

DE 30 DE JUNHO DE 2010.

**Concessionária CEG –
Atualização de Tarifas de GLP
com vigência a partir de 01/07/2010**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.204/2010, por unanimidade,


DELIBERA:

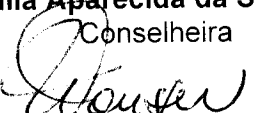
Art.1º - Homologar as tarifas de GLP da Concessionária CEG, a vigorar a partir de 01/07/2010, aos clientes de GLP Residencial no valor de R\$3,7805/Kg e GLP Industrial no valor de R\$3,9439/Kg.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2010.


José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro-Presidente


Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator


Sérgio Burrowes Raposo
Conselheiro